



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.001

De 01 de agosto de 2013

Autógrafo nº 155/13 – Projeto de Lei nº 154/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o art. 1º da Lei nº 7.975/13 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de julho de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.975, de 21 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras e serviços de recapeamento do trecho da ARA 020 (Avenida João Batista de Oliveira/Rua Pedro Sanches Alvarás) com extensão de 2,500m, mais pavimentação de 861,35m e pavimentação da Avenida Dr. Seth Hur Cardoso com 1.785,11m de extensão (acessos às futuras instalações da Fábrica Randon), no valor total de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), obedecidos aos preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 1º (primeiro) de agosto de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. (“RB”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Sexta-Feira, 02/agosto/2013 - Ano 16 - Exemplar nº 5.091.